**OFÍCIO/SJC Nº 0054/2020** Em 13 de fevereiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 3.999.916,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta tem por objetivo viabilizar a execução orçamentária de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através de Proposta de Programa nº 13776.613000/1177-06, para aquisição de equipamentos para a futura Unidade de Retaguarda às Urgências no antigo Pronto-Socorro do Melhado, que contará com serviços de apoio diagnósticos, além de leitos de retaguarda para os casos para lá encaminhados.

A proposta encaminhada para aquisição do mobiliário e equipamentos junto ao Ministério da Saúde foi aprovada em 2017, ocorrendo o repasse dos recursos financeiros ao final do ano de 2018 – anexamos a este Projeto de Lei cópia do processo de pagamento, bem como do programa cadastrado e aprovado junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, contendo a relação dos itens a serem adquiridos com o referido recurso.

Devido à complexidade e vários questionamentos sobre as especificações técnicas dos equipamentos em aquisição, em particular do Tomógrafo Computadorizado, do Aparelho de Ultrassom e do Aparelho de Raio-X, não foi possível concluir o certame licitatório no exercício de 2019, e o mesmo encerra-se no presente exercício.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 3.999.916,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais), para aquisição de equipamentos destinados à Unidade de Retaguarda de Saúde do Melhado, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0081 | SOS: Urgência e Emergência |  |  |
| 10.302.0081.1 | Projeto |  |  |
| 10.302.0081.1.039 | Reformar o PS Melhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local | R$ | 3.999.916,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R$ | 3.999.916,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 21 de dezembro de 2018, através da Proposta de Programa nº 13776.613000/1177-06.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal